



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 323

Cubatão, sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4375/2019. EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 9/2019. ABERTURA: 26/12/2019, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO NO PLANO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E RE-ASSENTAMENTO DE MORADIAS EM ÁREAS DE RISCO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE VILA ESPERANÇA/CAIC – PAC/MC

O Edital poderá ser obtido através do site www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 22 de novembro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº **1.366/2019**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONCORRÊNCIA nº 04/2019** e **ADJUDICO** o objeto do certame ao seguinte consórcio:

VENCEDOR	VALOR GLOBAL
CONSÓRCIO RENOVÇÃO BEIRA MAR Constituído pelas empresas: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA CODRASA CONSTRUTORA S/A	R\$ 27.773.817,72

Cubatão, 22 de novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 7.627/2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Oferta de Compra nº **828300801002019OC00087**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Global Negociado (R\$)
1	MGA TECNOLOGIA DA SEGURANÇA LTDA	286.000,00

Cubatão, 14 de novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 14/11/2019
Dispensa de Licitação – Processo n.º 13682/19 - PÁGINA 01 - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ONDE SE LÊ:

Com fundamento no artigo 25, inciso V

LEIA-SE:

Com fundamento no artigo 24, inciso V

Cubatão, 22 de Novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Inexigibilidade de Chamamento Publico
Processo n° 2558/2019

Fica ratificada a Contratação por Inexigibilidade de Chamamento Publico pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso III, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 10557/2016, para celebração de parceria com LAR FRATERO DE CUBATÃO para execução do Projeto Creche Prime. Valor: R\$ 300.000,00.

Cubatão, 22 de Novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

Inexigibilidade de Chamamento Publico
Processo n° 4049/2019

Fica ratificada a Contratação por Inexigibilidade de Chamamento Publico pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso III, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 10557/2016, para celebração de parceria com Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – ADRA, visando o desenvolvimento do projeto denominado “Sonhando Alto”. Valor: R\$ 190.000,00.

Cubatão, 22 de Novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.120 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **MARIA APARECIDA DE JESUS** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará os bens, especificando-os convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.120, de 13 de novembro de 2019, permite a **MARIA APARECIDA DE JESUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 37.616.022-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 605.896.634-53, com endereço em Cubatão, na Rua Roberto Mario Santini, n.º 345, Bl. C2, Res. Imigrantes II, Ap.208 – Bolsão IX, CEP.: 11.534-830, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo, caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio n.º 200101**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua filha **TAMIREZ FERNANDO DOS SANTOS**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE JESUS
Permissionária

DECRETO Nº 11.121 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **CÉLIA SALES SOUZA RODRIGUES DA SILVA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará os bens, especificando-os convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.121, de 19 de novembro de 2019, permite a **CÉLIA SALES SOUZA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.545.474-5 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.899.208/48, com endereço em Cubatão, na Rua Quinze de Agosto, n.º 83 – Jd. Costa e Silva, CEP: 11.500-310, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo, caso torne-se desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (um) ANDADOR, patrimônio n.º 200104 e 01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio n.º 200091**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por sua mãe **RAIMUNDA NONATA SALES DE SOUSA**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-los ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

CÉLIA SALES SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Permissionária

DECRETO Nº 11.122 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTABELECE O PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso de suas atribuições que lhe *são conferidas em lei*, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal confere aos Municípios autorização para instituir tributos de sua competência;

CONSIDERANDO que ao Município é facultada a autorização anual do valor dos tributos, por meio de Lei Complementar ou no limite da variação inflacionária, este último a ser adotado pela *Fazenda Pública Municipal e com o fim de compensar a perda da moeda*;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional, artigo 97, § 2º, autoriza a correção pelo índice inflacionário, mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 193, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.383, de 29 de junho de 1983 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cubatão,

DECRETA:

Art. 1º A Planta Genérica de Valores do Município de Cubatão, instituída pela Lei Complementar n.º 10, de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n.º 71, de 20 de dezembro de 2012, e Lei Complementar n.º 78, de 23 de dezembro de 2014, ficará com seus valores atribuídos em 2019, corrigidos em 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) para o exercício de 2020.

Art. 2º Os créditos tributários e não tributários, lançados anualmente, cujas bases de cálculo estejam fixadas na Lei Municipal n.º 1.383, de 29 de junho de 1983 e suas posteriores alterações, e que não possuam outra forma de atualização prevista na legislação esparsa municipal, ficarão com seus valores atribuídos em 2019, corrigidos em 2,67% (dois vírgula

sessenta e sete por cento) para o exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Processo nº 12.984/2018
SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.123
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **GILSON FERREIRA DOS PRAZERES** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará os bens, especificando-os convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 12060/2019
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.123, de 22 de novembro de 2019, permite a **GILSON FERREIRA DOS PRAZERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.927 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.148.554/20, com endereço em Cubatão, no Caminho São Leopoldo, nº 487 – Vila Esperança, CEP.: 11500-000, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo, caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (um) ANDADOR, patrimônio nº 200106**, que se encontra em perfeita condição de uso, a ser utilizado por sua esposa **MARIA CLEONICE CANDIDO DOS SANTOS**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-los ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

GILSON FERREIRA DOS PRAZERES
Permissionário

Processo nº 12060/2019
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 11.124
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que o Município de Cubatão optou pela sistemática de subsídio tarifário, arcando com o valor do custo do serviço de transporte público coletivo, conforme parágrafo 5º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a tarifa de remuneração definida em processo licitatório (Concorrência nº 002/2018, Processo Administrativo nº 5002/2018) é de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), com data base em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a fixação da tarifa pública do transporte público coletivo de passageiros está estabelecida através do decreto Municipal nº 10.699, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO que o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Cubatão estabelece a tarifa do transporte coletivo municipal será subsidiada pelo Poder Público em

valores até trinta por cento do seu custo total;
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor do subsídio tarifário em R\$ 0,70 (setenta centavos) por passageiro equivalente, assim considerado o *déficit* entre o valor da tarifa de remuneração e a tarifa pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

Processo nº 5.002/2018
SEJUR/2019



CAIXA DA PREVIDÊNCIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão ratifica a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, referente à contratação de serviços da empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP, para prestação de serviço de consultoria financeira no valor total de R\$ 16.800,00 (dezeses mil e oitocentos reais).

Cubatão, 21 de novembro de 2.019.

Aparecido Amaral de Carvalho
Superintendente



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 323

Cubatão, sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

PORTARIA Nº 298 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

TRANSFERIR, por remoção ex-officio, na forma do art. n.º 63 e seguintes da Lei Municipal nº 325, de 09 de março de 1959, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 02/2019, o servidor SIDNEI DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador de Elaboração de Proposituras I do quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Cubatão - QPP, para a Divisão de Transportes, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 299 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DENISE GONÇALVES MELO TAVARES para secretariar, em substituição, os trabalhos da Comissão Especial de Vereadores nomeada pela Resolução 2955/2019 enquanto perdurar o impedimento da titular FERNANDA OLIVEIRA SANTOS.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

**PORTARIA Nº 300
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIZABETE RAMOS ANTIQUERA para secretariar, em substituição, os trabalhos da Comissão Especial de Vereadores nomeada pela Resolução 2959/2019 enquanto perdurar o impedimento da titular FERNANDA OLIVEIRA SANTOS.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 -REQUISIÇÃO Nº 11-06-01

Objeto: CURSO DE VEDAÇÕES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ANO ELEITORAL 2020.

Fabio Alves Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, ratifica, nos termos do Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com posteriores alterações, a contratação da ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (EBAP).

Cubatão, 21de Novembro de 2019.

Douglas Lisboa Nogueira
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças
